SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 24 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3744

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

CIS-SERRA
ERRATA - CONTRATO DE PROGRAMA 25/2024

ERRATA - CONTRATO DE PROGRAMA

REF.: CONTRATO DE PROGRAMA 025/2024

PARTES: CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.015.626/0001-10; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 32.001.836/0001-05, com sede na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, Centro, CEP: 25.780-000.

OBJETO: Correção de erro material referente aos valores unitários dos itens, conforme se segue: Espirometria: R$113,04 (cento e treze reais e quatro centavos); Ressonância Magnética: R$290,63 (duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos). O valor global do contrato não foi afetado pelo erro material, razão pela qual não precisa ser corrigido.

Teresópolis, 23 de outubro de 2024.

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo
CIMSERRA

Publicado por:
João Tobias Cavalcante Borba Toledo
Código Identificador:94FD210C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fls. 44 e 45), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0120/2024 - FMS, HOMOLOGO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS que não são realizados pelo laboratório municipal e não constam no processo licitatório + APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS + TESTE MOLECULAR, para atender a paciente EMILY FERREIRA PRATES.

A Favor de: LABORATORIO CORDEIRENSE DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 29.103.587/0001-46
No valor de: R$ 2.114,32 (Dois mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos).

A Favor de: BIOGENETIKA DIAGNOSTICO MOLECULAR E PERFIL GENETICO LTDA
CNPJ: 09.815.503/0001-90
No valor de: R$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

A Favor de: INSTITUTO DR. JOSE FERNANDES VILAS MEDICINA INTEGRATIVA E ESTILO DE VIDA LTDA
CNPJ: 21.964.970/0001-87
No valor de: R$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais).

Aperibé, 22 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

· REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3EE1E97B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 26 e 27), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0118/2024 - FMS, HOMOLOGO e RATIFICO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DE TESTE MOLECULAR – PAINEL DE DISTROFIA, PARA ATENDER A PACIENTE RAQUEL RODRIGUES PINHEIRO.

Empresa: LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ: 29.103.587/0001-46

Valor estimado: R$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Aperibé, 02 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:60A8D4A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 23 e 24), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0117/2024 - FMS, HOMOLOGO e RERRATIFICO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DE CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR PERSONALIZADA EM AMBOS OS OLHOS, PARA ATENDER A PACIENTE LUZIENE GUIMARAES.

Empresa: MARON SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 30.643.058/0001-14

Valor estimado: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Aperibé, 02 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E015027C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1135, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais para a comemoração do dia do Servidor Público, e dá outras providências

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2024 para o **dia 01 (sexta-feira) de novembro de 2024, a comemoração do Dia do Servidor Público.**

Art. 2º – Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no **dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira).**

Art. 3º - O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, no dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 21 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8436F8E3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITALPREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2024

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº **0025/2024**, Processo Administrativo Nº 2511/2024.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e utensílios para as unidades de ensino, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação:07/11/2024 ás 10:00 horas.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela nº 07,Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Duas Barras-RJ,24/10/2024.

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:350BA29E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2024 = S.M. DE GOVERNO

PROTOCOLO GERAL Nº: 2792/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0804/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de **PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender a demanda da Secretaria**,** com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
CONTRATADA: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000937/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0300.0412200032.004-3390.30.00-17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$1.431,74 (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 03 (três) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 11 de Outubro de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E50DA042

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 406/2024 = F.M. ASSIST. SOCIAL

PROTOCOLO GERAL Nº: 110/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 353/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de **material de expediente,** para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme solicitação da Secretaria, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO: 000136/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1400.0824400312.076-3390.30.00-26600007.
VALOR: O presente contrato importa em R$1.120,13(Um mil, cento e vinte reais e treze centavos), referente aos itens solicitados pela Secretaria.
PRAZO: A vigência do objeto será até **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ, 23 de Outubro de 2024.

PAULO MORAES TURQUE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:26D75748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 447/2024 = S. M. DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 076/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para a composição da MERENDA ESCOLAR para o ano letivo de 2024**,** com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ARMAZEM SUPERMAC EIRELLI ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000950-951/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0700.1236500072.787-3390.30.00-15730000 e 0700.1236100072.786-3390.30.00-15000000.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$816,00 (Oitocentos e dezesseis reais), referente aos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **02 (dois) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria de Educação.

Duas Barras/RJ, 22 de Agosto de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6CC87412

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2024 = S. M. DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2661/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 11.947/09 § 1° art.14

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MOR. DA LOCAL GAVETINHA
FUNDAMENTO: 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000952-953/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.1236500072.787-3390.30.00-15730000. e 0700.1236100072.786-3390.30.00-15000000.
VALOR: o CONTRATADO receberá o valor total de **R$6.451,20 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: O Contrato terá a durabilidade de **02 (dois) meses,** após sua assinatura até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado.

Duas Barras/RJ, 22 de Agosto de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A635B43E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 446/2024 = S. M. DE EDUCAÇÃO.

PROTOCOLO GERAL Nº: 2613/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 408/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de itens para a composição da **MERENDA ESCOLAR** para o ano letivo de 2024**,** com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000948-949/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nº 0700.1236500072.787-3390.30.00-15730000 e 0700.1236100072.786-3390.30.00-15000000.
VALOR: O presente contrato importa em R$1.328,40 (Um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), referente aos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de 02(dois) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 22 de Outubro de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4ABA077D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 /2024 = EXONERAÇÃO DO CARGO DE REVANILDO HUGUENIN CORREA - MAT. 1227,

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, do cargo de Divisão de Rodovias, da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Duas Barras, Revanildo Huguenin Correa - Mat. 1227, nomeado pela portaria nº 058 / 21.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 23 de outubro de 2.024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:435F5554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 /2024 = EXONERAÇÃO DO CARGO DE ROBERTA ABIB WERMELINGER – MATR. 1.217.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, do cargo de Divisão de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Duas Barras, Roberta Abib Wermelinger – Matr. 1.217, nomeada pela portaria nº 179 / 21.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 23 de outubro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5F4DC3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162 - 24 = EXONERAÇÃO DO CARGO DE HELIO RONALDO M. DO COUTO – MAT. 262

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, do cargo de Divisão de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Duas Barras, Helio Ronaldo Mattos do Couto – mat. 262, nomeado pela portaria nº 095 / 21.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 23 de outubro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2B2611A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 / 2024 = EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA, MÁRCIO DOMINGOS FERREIRA DO COUTO – MAT. 275.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, da Função Gratificada da Divisão de Desenvolvimento da Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Márcio Domingos Ferreira do Couto – mat. 275, nomeado pela portaria nº 122 / 21.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 23 de outubro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:20AA525C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3839/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Carlos Augusto Pereira da Silva, do cargo de Assessor Técnico de Fiscalização de Governo, na Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, com eficácia a partir de 19 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F1A96B58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo 039/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 039/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2024
Processo Administrativo nº 3640/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TIMBALÊ para o evento denominado DESFILE CÍVICO 2024, com vistas a atender as necessidades deste Município.
Tipo: Preço Global.
Valor: R$ 22.900,00

Respaldado no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratar a empresa **PINK SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 48.896.768/0001-11, objetivando a contratação de Apresentação Artística no evento denominado Desfile Cívico 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de outubro de 2024.

LILIAN GRADOWSKI MACEDO
Secretário Municipal de Turismo
Mat.: 40/7099

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:DE71A2CF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 075/2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3640/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Pink Shows e Eventos LTDA
CNPJ: 48.896.768/0001-11
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor artístico, com a BANDA TIMBALÊ, para apresentação no evento denominado DESFILE CÍVICO 2024.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.23.695.2001.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.900,00 (vinte dois mil e novecentos reais)
GESTOR: Secretaria Municipal de Turismo
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024

LILIAN GRADOWSKI MACEDO
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:282C5AAE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2624/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.260.500,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice -Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 230.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 900.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio-Alimentação	R$ 50.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.260.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60A4884D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.625 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.224	Fundeb – Ensino Fundamental – Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.225	Fundeb – Ensino Infantil – Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 125.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1540	Contratação por Tempo Determinado	R$ 105.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1540	Auxilio- Alimentação	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:89B4DE13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.626/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta

e dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$ 110.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 52.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 162.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.367	Educação Especial	
12.01.12.367.0018	Ensino Regular	
12.01.12.367.0018.2.290	Manutenção – Educação Especial	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$ 34.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigação Patronais	R$ 38.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 162.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:160F8F7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.623/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CAMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 46.000,000 (Quarenta e seis mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.182	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
3.3.90.39.99.00.00.00.1711	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 20.333,43
3.3.90.39.99.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 25.666,57

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 46.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 20.333,43) e anulação parcial (R$ 25.666,57), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1705	Sentenças Judiciais	R$ 25.666,57

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 46.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Refeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1F42B713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353/24 DE 21 DE OUTUBRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n° 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

CONSIDERANDO a solicitando a substituição de membros em fls 24 acostados ao processo administrativo de n º1139-2023
D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear os servidores, conforme Anexo, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Mendes, a partir de 15 de setembro de 2022.

Parágrafo único – A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Mendes do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Mendes, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Art. 3º- O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Residir na área da comunidade em que atuar;
II-Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
III-Ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 4º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Art. 5° - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:
I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;
IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
V- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
VI - Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;
VII - Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;
VIII - Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;
IX - Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município.

Art. 6° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº 085 de 01 de abril 2024.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO Nº 353/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Eixo Desenvolvimento

Zélia de Souza P. Raguzzoni
Chefe da Divisão de Agricultura e Abastecimento
Matrícula: 5885

Roberta Gomes da Fonseca
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda
Matrícula: 2957

Milena Souza Soares
Gerente Executivo de Planejamento e Fazenda
Matrícula: 5839

Izadora de Oliveira Ávila
Coordenadora do MEI
Matrícula: 52588

Bárbara Ramos de Souza Cardoso
Chefe de Arrecadação e Tributos
Matrícula: 5781

Hugo Buzelli Leôncio
Assistente Administrativo
Matrícula: 3514

Jamir Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Matrícula: 5917

Gabriel Rodrigues Felisberto
Técnico em Edificações – SMOSPH
Matrícula: 3425

Paula Ivo do Nascimento
Assessor Especial de Eventos e Cultura
Matrícula: 5946

Viviane Silva de Souza
Fisioterapeuta
Matrícula: 2981

Marta Moraes Leite
Coordenadora da Sala de Empreendedor
Matrícula: 6082

Lucas de Matos
Assistente Administrativo
Matrícula: 3248

Valdiceia Lopes Ferreira
Assistente Administrativo
Matrícula: 2413

Gabriela Viviani de Oliveira
Chefe de Licitação Compras e Contratos
Matricula:5954

Júlio Cesar Garcia Pereira Guimarães
Chefe de Gestão
Matricula 5956

Renato de Souza Fernandes Junior
Biólogo
CPF 14821775794

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A9E5ECE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 516/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDOa Lei n°14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Saúde solicitando nomeação dos servidores como Fiscais do Processo Administrativo nº 6234/2021 – termo aditivo nº 052/2022/PS, tendo por objeto**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMETNOS PARA PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM".**
RESOLVE:

Art. 1º–**DESIGNAR**como fiscais de do Processo Administrativo nº 6234/2021 os seguintes servidores:

SUELLEN APARECIDA TEIXEIRA JORDAO -MATRICULA - 53083
ROMEU JOAO DA SILVA – MATRICULA - 53065

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º-Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4ED9F9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 517/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDOa Lei n°14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Saúde solicitando nomeação dos servidores como Fiscais do Processo Administrativo nº 1961/2021 – Termo Aditivo aos contratos n° 814/2021/OS e n° 815/2021/PS, tendo por objeto o "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA".**
RESOLVE:

Art. 1º–**DESIGNAR**como fiscais de do Processo Administrativo nº 1961/2021 os seguintes servidores:

SUELLEN APARECIDA TEIXEIRA JORDAO -MATRICULA - 53083

ELIUCHA DOS SANTOS VEIGA – MATRICULA - 3538

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º-Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BAE4ED7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 518/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes – RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o artigo 038 da lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo de n°5505/2024;

CONSIDERANDO, finalmente, a defesa do interesse público sob a lente do princípio da transparência da gestão fiscal e o respeito ao erário.
RESOLVE:

Art.1° -SUBSTITUIR os Servidores abaixo relacionados:

ISABELLE RIBEIRO COSTA - Matrícula nº 6121 pelo servidor **ANDRÉ LUIS MEXIAS -** Matrícula n° 5932.

ART.3° - Ficam mantidos os demais integrantes da Comissão.

Art.4° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeitos a 18/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 21 de outubro de 2024

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:68653438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 519/24 21 DE OUTUBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 21.10.2024, o Srº **EDIOLAMAR MARCOLINO** para exercer o cargo de **ASSESSOR SUPERIOR DE MANUTENÇÃO DIESEL**, DAS-03 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.10.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:213A959D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2022.

Partes: Município de Mendes e **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA.**

DO PRAZO

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n° 8666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 29 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025.

A planilha de serviços contratados sofreu um acréscimo dos serviços no impacto percentual de 25% (vinte e cinco por cento) resultando, desta feita, no importe financeiro de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A fundamentação para a lavratura da reprogramação tem amparo no art. 65, inciso I, "a", § 1°, da Lei n° 8.666/93, c/c item do processo originário, e cláusula do contrato originário.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 28 de julho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E04C0A6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 355/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA DA LEI ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.624 de 21 de outubro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.260.500,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice -Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 230.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 900.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio-Alimentação	R$ 50.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.260.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:63A705E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 357/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.626 de 21 de outubro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	

12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$ 110.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 52.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 162.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.367	Educação Especial	
12.01.12.367.0018	Ensino Regular	
12.01.12.367.0018.2.290	Manutenção – Educação Especial	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$ 34.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigação Patronais	R$ 38.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 162.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:59D54B81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 356/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.625 de 21 de outubro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.224	Fundeb – Ensino Fundamental – Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.225	Fundeb – Ensino Infantil – Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 125.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1540	Contratação por Tempo Determinado	R$ 105.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1540	Auxilio- Alimentação	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 125.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E4947095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 354/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da PREFEITURA Municipal de Mendes"

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.623 de 21 de outubro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 46.000,000 (Quarenta e seis mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.182	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
3.3.90.39.99.00.00.00.1711	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 20.333,43
3.3.90.39.99.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 25.666,57

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 46.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 20.333,43) e anulação parcial (R$ 25.666,57), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1705	Sentenças Judiciais	R$ 25.666,57

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 46.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5E6E3D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 45.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 145.000,00

03	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.271	Previdência Básica	
03.01.08.271.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.271.0025.2.170	Contribuições previdenciárias	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	Contribuições Patronais	R$ 30.000,00

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 170.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 390.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5563C4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 523 /2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes – RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, o artigo 038 da lei 8.666/1993;
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls 16,17 acostados ao processo administrativo nº 6648 -2024.
CONSIDERANDO, finalmente, a defesa do interesse público sob a lente do princípio da transparência da gestão fiscal e o respeito ao erário.

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar, a partir de 22.10 2024, a Srª **Priscila da Silva Souza**– Matrícula nº 5928 a Sr.ª **Irlaine da Paixão Gomes Porto - Matricula nº 2681**e a **Srª Helen Ribeiro dos Santos Silva - Matrícula. 2672**, Integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados pela portaria 886/2023, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo supracitado.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, iniciando a partir da instauração do processo administrativo especifico para tramitação da Comissão de Sindicância, sendo autorizado desde já sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior, em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 22 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4BDFE411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 522/2024 22 DE OUTUBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação em fls.242 acostados ao processo administrativo nº 5610/2023**.**
Resolve:

Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Pregão Eletrônico 90014/2024 Ata de Registro de Preço 127/2024 processos administrativo 5610/2023.

• **Bruna Alves Pimentel da Cruz - Mat. 52635**
• **Dyego Ogando do Nascimento Soares – Mat. 3677**

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mendes, 22 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:852E8690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 520/2024 22 DE OUTUBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação em fls.242 acostados ao processo administrativo nº 2166/2024**.**
Resolve:

Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Pregão Presencial 003/2024 Ata de Registro de Preço 126/2024 processos administrativo 2166/2024.

• EDELCIO GOMES - Mat 2640
• OLIVIA ALMEIDA BRITO TEIXEIRA – Mat. 3842

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mendes, 22 de outubro de 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ECABC19C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2545/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo n° 2545/2024 cuja motivação atende as condicionantes do Artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021;

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa OT SPORTS CONFECÇÕES DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA., para fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

O valor total será de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) para fornecimento de uniformes.
.

Mendes, 15 de Outubro de 2024.
.

MAURO VINICIO SANTOS DE CASTILHO
Mat: 6092
Secretário de Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2545/2024

EMENTA: Processo Administrativo n° 2545/2024
Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Objeto: Contratação da empresa OT SPORTS CONFECÇÕES DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA., para fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

Disposto o processo administrativo 2545/2024, adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Secretário de Esporte e Lazer. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 15 de Outubro de 2024.

MAURO VINICIO SANTOS DE CASTILHO
Mat: 6092
Secretário de Esporte e Lazer

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2EBFD277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°247/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5123/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto contratual a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90013/2024.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 38.913,50 (trinta e oito mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C11E49FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°253/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5123/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto contratual a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90013/2024.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 4.594,10 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8DFA111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°4559/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO I DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando a necessidade de realizar a revisão mecânica de 160.000km do veículo Fiat Uno Drive 1.0 Flex pertencente a esta Secretaria.
Considerando o Artigo 75, INCISO I da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO I da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **RG COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS.**, **inscrito sob CNPJ n°07.390.094/0001-00**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R$1.448,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

Mendes, 22 de Outubro de 2024.

BIANCA V. DA S. RODRIGUES
Gerente Executiva FMAS

Processo n°4559/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO I da Lei Nacional n°14.133/2021, conforme parecer em fls. 47 e 48.

Mendes, 22 de Outubro de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B0C51AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°6349/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de medicamentos para as crianças/adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional.
Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA.**, **inscrito sob CNPJ n°28.566.701/0001-01**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública no valor de R$ 195,24 (cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Mendes, 22 de Outubro de 2024.

BIANCA V. DA S. RODRIGUES
Gerente Fundo SMAS

Processo n°6349/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021, conforme parecer em fls. 39 e 40.

Mendes, 22 de Outubro de 2024

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1C287B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°257/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5123/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**PIUNATURE COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto contratual a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90013/2024.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4635AC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°258/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5123/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto contratual a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90013/2024.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 2.408,50 (dois mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F5707733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 6200-2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso VIII*, da Lei 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal para contratação da empresa **Irmãos Lima Cole Produtos Farmacêuticos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.117.510/0001-53** objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal para realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800726-34.2023.8.19.0032 em favor de Malvina Monteiro Luiz, onde a Farmacêutica justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da "Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 6200-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Irmãos Lima Cole Produtos Farmacêuticos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.117.510/0001-53.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 941,40 (novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

Mendes, 16 de outubro de 2024.

AMANDA CATHARINO DE MELLO
Farmacêutica

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5465945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6200-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Farmacêutica. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 16 de outubro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B258ADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 6286-2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso VIII*, da Lei 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal para contratação da empresa **Drogaria P & V LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.640.513/0001-34** objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Coordenação Farmacêutica para a realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800743-36.2024.8.19.0032 em favor de Luis Felipe da Silva Jesus, onde a Coordenação Farmacêutica justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da "Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 6286-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Drogaria P & V LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.640.513/0001-34.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 626,40 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

Mendes, 16 de outubro de 2024.

BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Coordenadora Farmacêutica

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F5A44061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6286-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Coordenadora Farmacêutica. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 16 de outubro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BB5C2C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pelo Centro de Especialidades Oftalmológicas para contratação da empresa **Kapricho de Barra Mansa Otica Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.935.231/0001-00,**objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Supervisão Administrativa do Centro de Especialidades Oftalmológicas para a realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição do objeto (óculos de grau) para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800610-91-2024.8.19.0032 em favor da paciente Mirian Gomes Brandão, onde o Centro de Especialidades Oftalmológicas justifica a aquisição devido ao fato de que os óculos de grau não fazem parte dos objetos de distribuição do SUS e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 6036-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Kapricho de Barra Mansa Otica Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.935.231/0001-00.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).**

Mendes, 17 de Outubro de 2024.

SUELLEN APARECIDA DA SILVA DE LIMA
Supervisora Administrativa

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:135882AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6036-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Supervisora Administrativa. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 17 de outubro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AF52BB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 6201-2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso VIII*, da Lei 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal para contratação da empresa **Irmãos Lima Cole Produtos Farmacêuticos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.117.510/0001-53** objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal para a realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800334-31.2022.8.19.0032 em favor de Regina Celi Sampaio Salgado, onde a Farmacêutica justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da "Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 6201-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Irmãos Lima Cole Produtos Farmacêuticos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.117.510/0001-53.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 1.366,20 (mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**

Mendes, 16 de outubro de 2024.

AMANDA CATHARINO DE MELLO
Farmacêutica

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7CF0C05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6201-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Farmacêutica. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 16 de outubro de 2024**.**

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3BAC156B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
17º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

17º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Sra. Magda Elaine Sayão Capute, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **LIMA & CUNHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, com sede na Estrada Presidente Pedreira, nº 50 Lote, Ipiabas, Barra do Piraí CEP 27.170-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.764.309/0001-62, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Jonas Lima e Cunha, CPF 055.207.937-51, RG 129.080.17-2, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.201/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 16/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2019: Constitui objeto do contrato 016/2019 a Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 016/2019**, com esteio no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O presente Termo Aditivo tem o valor de R$ 100.268,02 (cem mil, duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas/ Programa de Trabalho: 12.365.0013.2.891.3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 15
Nota de Empenho: 522/2024

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 16/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 13 de setembro de 2024

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

JONAS LIMA E CUNHA
Lima & Cunha Locadora de Veículos LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:529B30F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
17º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

17º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Sra. Magda Elaine Sayão Capute, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **PAIXÃO TOUR TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na Av. Prefeito Henrique Borges Filho, 797, Alto do Rio Bonito, Vassouras / RJ CEP 27.700-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.862.911/0001-89, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por André Vieira Nunes da Paixão, CPF 086.938.377-96, cédula de identidade nº 11779906-4, domiciliado na Av. Ministro Romeiro Neto nº 15, Bairro Centenário, Vassouras - RJ, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9201/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **017/2019**, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2019: Constitui objeto do contrato 017/2019 a Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 017/2019**, com esteio no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O presente Termo Aditivo tem o valor de R$ 196.795,20 (cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas/ Programa de Trabalho: 12.361.0013.2.027.3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 17
Nota de Empenho: 524/2024

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 16/09/2024.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 13 de setembro de 2024

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ VIEIRA NUNES DA PAIXÃO
Paixão Tour Transportes LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:4F2AE9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Iltamar Americo dos Santos Monsores	101.934-1	Guarda Municipal	Segurança Pública e Defesa Civil	22/11/2024 a 21/12/2024 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 22 de outubro de 2024.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:8DB3C859

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

A Secretária de Administração, Vassouras - Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio ao seguinte servidor, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Vanderson Belchior Batalha	101.682-2	Segurança	Assistência Social	04/12/24 a 02/01/25 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 22 de outubro de 2024

CLÁUDIA F.LAVINAS DO CANTO
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E82DEEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 027 /2024.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 027/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 710/2017, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 –

Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado cedente, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO Sr. SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO,** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA – RJ, CNPJ/MF n.°** 32.415.283/0010-10**,** estabelecido à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – CEP 26.900-000, denominado cessionário, neste ato representado pela **EXMO. SENHOR PREFEITO Sr. ANDRÉ PINTO DE AFONSECA.**
O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
As partes objetivam com o presente Convênio fazer a regularização da cessão da cessão do (a) servidor (a) **JULIANA SALVADOR CARVALHO,** matrícula n.º 101.693-8, cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, carga horária de **40 horas semanais**, atribuições do cargo de acordo com o Edital do Concurso Publico 01/2012 do Município de Vassouras, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município cedente; tudo consoante processo administrativo, P.A. n.º 710/2017, para exercício no cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho do servidor (a) municipal cedido (a) será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.
3.1 O servidor (a) cedido (a) receberá a sua remuneração através do Município de **MIGUEL PEREIRA**, sem nenhum prejuízo salarial.
§1º O órgão ou entidade cessionária comunicará, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vassouras – RJ a frequência do (a) servidor (a) cedido (a) através do e-mail secadmvassourassetordepontos@gmail.com, e também as demais ocorrências funcionais.
§2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos do cedente manter atualizadas as informações relativas à situação funcional do (a) servidor (a) cedido (a), inclusive férias, licenças e afastamentos previstos na LC nº 21/2002 e demais legislações em vigência.
§3º Cabe ao cedente controlar o prazo de cessão.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/09/2024 com TÉRMINO em 31/08/2026**.
Parágrafo único. A renovação da prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.
5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).
§1º O retorno do (a) servidor (a), quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor (a) cedido (a).
§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO.
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ -
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA – RJ –
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:8AAAB3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CANCELA LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, cancela a licença prêmio ao seguinte servidor, retroagindo seus efeitos nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Carolina Coelho de Almeida Dias	101.489-6	Enfermeiro	Saúde	01/12/2021 à 29/01/2021 – 60 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 23 de outubro de 2024.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:61A85D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo n.º 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Marcelo Silva Pereira	110.067-0	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/12/2024 à 30/12/2024 - 30 dias.
Rosangela Silva de Oliveira	110.315-6	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/12/2024 à 30/12/2024 - 30 dias.
Ana Christina Romualdo Rodrigues Pereira	110.503-5	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/12/2024 à 30/12/2024 - 30 dias.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 23 de outubro de 2024.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:5E979FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais 5.526/23, 5.567/24 e demais decretos pertinentes, resolve **homologar** a decisão do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo Administrativo n° 415/2024**, classificando a seguinte empresa como vencedora do certame:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90014/2024 – SRP.

OBJETO: Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos de Demanda Judicial.

SETOR REQUISITANTE: Centro Especializado de Medicamentos.

FORMA DE PAGAMENTO: Normas da SMS, conforme Termo de Referência.

LICITANTES VENCEDORES:
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 56.998.701/0034-84, para o item 185, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 103.920,30 (cento e três mil novecentos e vinte reais e trinta centavos); **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 31.097.402/0001-80, para os itens 37, 53, 153 e 181, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 4.646,82 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos); **GEMELI MEDICAL LTDA**, CNPJ 42.198.801/0001-53, para os itens 17, 29, 79, 82, 87, 92, 103, 107, 109, 114, 115, 132 198 e 212, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 67.868,90 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 47.454.600/0001-93, para os itens 9, 26, 66, 74, 110, 121, 178, 189, 190 e 203, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 60.068,84 (sessenta mil sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 51.685.649/0001-24, para os itens 122, 141, 192 e 202, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 2.563,00 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais); **MAX PHARMA COMERCIO LTDA**, CNPJ 43.548.244/0001-16, para o item 76, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais); **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 16.553.940/0001-48, para os itens 57, 65, 81, 94, 97, 126, 152, 167, 179, 186 e 209, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 12.142,74 (doze mil cento e quarenta e dois reais e setenta e centavos); **METTA FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ 42.496.258/0001-70 para os itens 30, 35, 41, 52, 93 e 102, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 8.830,30 (oito mil oitocentos e trinta reais e trinta centavos); **NEWARIS LIFESCIENCES LTDA**, CNPJ 37.407.347/0001-63, para o item 151, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA**, CNPJ 07.724.173/0004-44, para o item 159, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 221.922,72 (duzentos e vinte e um mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos); **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 04.355.394/0002-32, para o item 11, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 33.105,82 (trinta e três mil cento e cinco reais e oitenta e dois centavos); **ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 34.282.929/0001-72, para os itens 6, 7, 12, 13, 15, 19, 20, 24, 44, 49, 51, 73, 89, 111, 128, 129, 130, 165, 168, 169, 174, 180, 187, 197 e 214, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 45.803,20 (quarenta e cinco mil oitocentos e três reais e vinte centavos); **VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 53.204.333/0001-07, para os itens 3, 10, 56, 188, 206 e 211, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R$ 67.077,90 (sessenta e sete mil e setenta e sete reais e noventa centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 578.331,70 (Quinhentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos).

VALOR ESTIMADO: R$ R$ 2.033.325,86 (Dois milhões trinta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 30/07/2024, Diário Oficial da União em 30/07/2024, Jornal Meia Hora em 30/07/2024 e Site da Prefeitura de Vassouras.

Vassouras, 22 de outubro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:3D3B37BD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Engenheiro Paulo de Frontin!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Engenheiro Paulo de Frontin.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Item 2.6, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Engenheiro Paulo de Frontin.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 12 (doze) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 108.029,98
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.011
2001.2201
13.122.3.3.90.36.00.00.00.0.1.716.0000
13.122.3.3.90.39.00.00.00.0.1.716.0000

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$108.029,98 (Cento e oito mil, vinte e nove reais e 98 centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 64.817,99 (sessenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) para CATEGORIA Fomento Cultural;
b) Até R$ 43.211,99 (Quarenta e três mil duzentos e onze reais e noventa e nove centavos) para CATEGORIA Obras, reformas e aquisição de bens;
2.5 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

• Fomento Cultural:

Realização de programas, projetos e ações visando a difusão de obras de caráter artístico e cultural, apoio de produções áudio visuais, jogos eletrônicos, exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, curso de formações para profissionais da cultura, estudos e pesquisas nas diversas áreas culturais entre outras ações considerável relevante por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do ART 5º da lei 14399/22

• Obras, reformas e aquisição de bens culturais

Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivos, coleção, inoveis tombados para instalação de equipamento cultural público, realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do ART 5º, incisos VIII, IX, X e XI da lei 14.399/22
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento Cultural	3	2	1	5%	6	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00
Fomento Cultural	1	0	0	0	1	R$ 4.817,99	R$ 4.917,99
Obras, reformas e aquisição de bens culturais	2	1	0	1	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
Obras, reformas e aquisição de bens culturais	1	0	1	0	1	R$ 3.211,99	R$ 3.211,99

Prazo de inscrição
De 0:00 horas do dia 28/10/2024 até às 23:59 horas do dia 18/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Engenheiro Paulo de Frontin e seus distritoshá pelo menos6 (seis) meses.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam servidores municipais , Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital se ter participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
.Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo1 (um) projeto.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio da Plataforma Google Forms no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerEhD5A25D-CXSxT4CmVc3vRtOIqW6cHc69rA9im-paao4og/viewform?usp=sf_link a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição presente no forms no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerEhD5A25D-CXSxT4CmVc3vRtOIqW6cHc69rA9im-paao4og/viewform?usp=sf_link que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Item 9.1, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Mínimo 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
Mínimo 10% para pessoas indígenas;
Mínimo 5% para pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até30 de junho de 2025

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no link disponibilizado pela secretaria Municipal de Cultura indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2 do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão o mínimo de três membros e o máximo de sete entre, Sociedade Civil e Poder Público, onde tiraremos uma Comissão dentro do Conselho Municipal.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.7.

7.6 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério* - 20 pontos;
Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Engenheiro Paulo de Frontin-**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Engenheiro Paulo de Frontin	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	***Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20*
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	***Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20*
G	***Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20*
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVOS CRITÉRIOS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS ELENCANDO ASSIM UM ROL DE CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS]
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

7.7 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial (AEMERJ) do Município de Engenheiro Paulo de Frontin e no site oficial da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aSecretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Email (pnab.epf@gmail.com) no prazo dePRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME o Edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial (AEMERJ) do Município de Engenheiro Paulo de Frontin e no site oficial da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (cinco) dias UTEIS após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email pnab.epf@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aSecretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Email no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial (AEMERJ) do Município de Engenheiro Paulo de Frontin e no site oficial da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontincontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Será através da Conta bancaria do Proponente em qualquer agencia Bancaria.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (CINCO) DIAS UTEIS, A PARTIR DA CONVOCAÇÃO sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo II deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 de setembro de 2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://paulodefrontin.rj.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite http://paulodefrontin.rj.gov.bre nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpnab.epf@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura POR SANAR CASOS OMISSOS.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 7 (SETE) DIAS UTEIS após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Execução Cultural;
Anexo II - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo IV - Declaração étnico-racial
Anexo V – Declaração PCD
Anexo VI – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO II
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site

( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.

( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5044A26A

